



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **664/2024**

AUTORA: Deputada **CLAUDIA LÉLIS**

ASSUNTO: Dispõe sobre diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho de mulheres, acima de 50 anos, no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 664/2024, de autoria da Deputada CLAUDIA LELIS, que dispõe sobre diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho de mulheres, acima de 50 anos, no Estado do Tocantins.

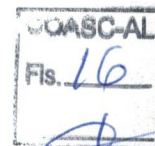
A Autora esclarece que as mulheres acima de 50 (cinquenta) anos enfrentam diversas dificuldades para se inserir ou se recolocar no mercado de trabalho, tais como: discriminação por idade, dificuldades de acesso à qualificação profissional, falta de vagas de emprego compatíveis com suas qualificações e experiência.

A Autora defende que a propositura contribuirá para reduzir a discriminação por idade no mercado de trabalho, com o fito de conscientizar as empresas e a sociedade sobre a importância da igualdade de oportunidades, assim como para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator aprovou a propositura (fls. 08/09), na forma do substitutivo (fls. 10/11). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 12), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário, inexistindo óbice quanto a sua aprovação.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 664/2024.

É o **PARECER**.

Sala das Comissões, em Palmas, 14 de maio de 2024.



Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Eduardo Mantoan, referente ao (a), PL n° 664/2024.

Obs.....

Encaminhe-se ao Comissão dos Direitos da mulher.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. Eduardo Mantoan (X)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (X)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (X)	Dep. Prof. Júnior Geo (X)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (X)	Dep. Jorge Frederico ()